



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 069 =

LIVRO DE DECRETOS

== DECRETO Nº 887 ==

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA USO DE BENS MUNICI-
PAIS.

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o "EDITAL DE CHAMAMENTO" nº 07/72, de 04 de julho de 1972, para escolha da proposta mais vantajosa por parte dos interessados no uso dos bens municipais ali mencionados;

Considerando ter-se apresentado um único concorrente para o uso de um Box existente na Estação Rodoviária;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao Senhor JOSÉ VITALINO DE CARVALHO na forma do disposto no § 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), a permissão, a título precário, do uso dos bens municipais existentes na Estação Rodoviária, desta cidade, e relativo a um Box, mediante as condições seguintes:

- a) As pessoas encarregadas da limpeza, atendimento etc., serão remuneradas e de inteira responsabilidade da permissionária, bem como todo material de limpeza que se fizer necessário;
- b) O amplificador de som terá capacidade máxima de 30 (trinta) watts, com até 10 (dez) caixas acústicas de 3 (três) watts, no máximo, cada uma, com um microfone e uma Pic-up de 3 (três) rotações, com 33, 45 e 78 rotações;
- c) Os anuncios de propaganda, utilidade pública e outros, somente serão permitidos no horário compreendido entre o período das 7,00 às 22,00 horas, diariamente;
- d) O serviço de sonorização terá início 30 (trinta) minutos antes do primeiro embarque e terminará/15 (quinze) minutos após a última partida, somente para efeito do anúncio dos embarques e // partidas dos onibus;



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 070

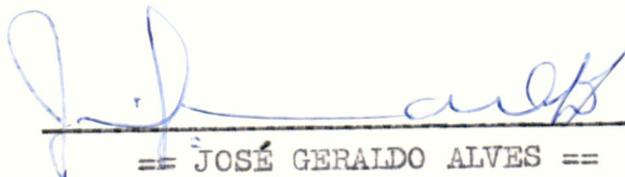
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 887/72)

- e) O permissionário será responsável por todo e // qualquer dano que eventualmente possa vir a cau sar a terceiros, obrigando-se a respeitar a le gislação federal, estadual e municipal, com re lação ao sossêgo público;
- f) O preço da permissão do uso é de Cr\$222,58 (du zentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e / oito centavos) por mês e serão recolhidos até o dia 05 de cada mês subseqüente ao vencido;
- g) A Prefeitura Municipal se reserva o direito de/ fiscalizar permanentemente o estado das instala ções e as condições de higiene e limpeza do mes mo.

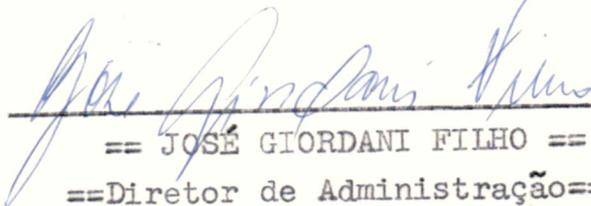
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de a gôsto de 1972 e revoga as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de julho de 1972



== JOSÉ GERALDO ALVES ==

==Prefeito Municipal==



== JOSÉ GIORDANI FILHO ==

==Diretor de Administração==

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços/ Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 31 de julho de 1972.



== JOÃO BOSCO GONÇALVES ==

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=